

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.419, de 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 90/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.311.383,88** (um milhão trezentos e onze mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	02	DIVISÃO – LIMPEZA PÚBLICA/ATER. SANITÁRIO	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO LIMPEZA PÚBLICA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5001	CIDADE LIMPA	
ATIVIDADE	2164	COLETA DE LIXO DOMICILIAR	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	100.023	COMP. FINANCEIRA REC. HÍDRICOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	633.411,00
CÓD. APLICAÇÃO	100.024	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	677.972,88
		TOTAL	1.311.383,88

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores do Fundo Especial do Petróleo bem como da Compensação Financeira de Recursos Hídricos.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.419, de 07 de abril de 2026.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de abril de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 400, de 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre alteração do artigo 45 da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, e dá providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 82/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 45 da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 45.** O servidor que integrar as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, de Sindicância Administrativa, de Processo Administrativo, da Defesa Civil, de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário e de Avaliação de Bens Imóveis e Locação de Prédios, fará jus à percepção de uma gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de seus respectivos vencimentos, sendo vedado o pagamento de horas extraordinárias pela atuação nas referidas Comissões.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de abril de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decretos

Decreto nº 8.712, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de auxílio no atendimento dos expedientes junto ao Ministério Público;

CONSIDERANDO que tal necessidade já foi suprida de maneira exitosa, eis que foram efetivamente cumpridas mais de 190 denúncias e expedientes;

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dissolvido o Núcleo de Controle Externo da Prefeitura de Avaré a partir da presente data.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 8.441, de 14 de agosto de 2025, bem como a Portaria nº 789, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 07 de abril de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

.....



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 8.713, de 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.311.383,88** (um milhão trezentos e onze mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	02	DIVISÃO – LIMPEZA PÚBLICA/ATER. SANITÁRIO	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO LIMPEZA PÚBLICA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5001	CIDADE LIMPA	
ATIVIDADE	2164	COLETA DE LIXO DOMICILIAR	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	100.023	COMP. FINANCEIRA REC. HÍDRICOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	633.411,00
CÓD. APLICAÇÃO	100.024	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	677.972,88
		TOTAL	1.311.383,88

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores do Fundo Especial do Petróleo bem como da Compensação Financeira de Recursos Hídricos.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Decreto nº 8.713, de 07 de abril de 2026.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de abril de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de franquia de veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Glass View Comercial Automotivo e Serviços Ltda.

Empenho(s): 24111/2025

Valor: R\$ 249,00

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos de CPAP e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização por pacientes da Fisioterapia.

Fornecedor: Atmosfera Gases Especiais e EPI's Ltda.

Empenho(s): 23045/25

Valor: R\$ 8.640,00

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em câmara fria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vacinas.

Fornecedor: Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 5066/2025

Valor: R\$ 3.211,40

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável com marca específica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de

pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Somedica Cirúrgica Rio Preto Ltda.

Empenho(s): 23068/2025

Valor: R\$ 9.095,00

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de itens de café da manhã e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo em setores da Secretaria.

Fornecedor: JRL Distribuidora de Fartura Ltda.

Empenho(s): 15528/2025

Valor: R\$ 44,64

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para curativos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Quartimed Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 24062/2025

Valor: R\$ 5.061,00

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para curativos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandado Judicial.

Fornecedor: Valdirene Cinquini Bendetti

Empenho(s): 21129/2025

Valor: R\$ 1.705,58

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandado Judicial.

Fornecedor: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 21718/2025

Valor: R\$ 321,60

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de vidros e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial.

Fornecedor: Seba Estruturas Metálicas e Empreendimentos Ltda.

Empenho(s): 19455/2025

Valor: R\$ 2.551,35

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Arla 32 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Mirley Cristina Meliscki Granzio

Empenho(s): 2707/2026

Valor: R\$ 823,35

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em câmara fria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vacinas.

Fornecedor: Indrel Care Serviços Ltda.

Empenho(s): 722,740/2026

Valor: R\$ 8.789,00

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carimbos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Stamp Produtos e Serviços Ltda.

Empenho(s): 24077/2025,1279/2026

Valor: R\$ 118,30

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para curativos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: V. R. Valadares Suprimentos Ltda.

Empenho(s): 23066,24063/2025

Valor: R\$ 20.452,00

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bebedouro de pressão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Luiz Claudio Castreghini

Empenho(s): 1219,1220/2026

Valor: R\$ 1.686,00

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de materiais para manutenção de imóveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de manutenção predial.

Fornecedor: Gustavo Renan Feliciano

Empenho(s): 21179,21181/2026

Valor: R\$ 47.888,02

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: JM Licitações Ltda.

Empenho(s):

1269,1270,1271,1273,1274,1275,1276,1277,1278/2026

Valor: R\$ 30.838,80

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

5255, 5256, 5257, 5258, 5259, 5260, 5261/2026

Valor: R\$ 105.156,47

Avaré, 07 de abril de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva em elevadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para acessibilidade em prédios públicos.

Fornecedor: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 4405/2025,1003/2026

Valor: R\$ 739,50

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador e notebook e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos serviços administrativos.

Fornecedor: Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 13795,13797/2025

Valor: R\$ 14.477,76

Avaré, 07 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 5157, 5158, 5159, 5160, 5161, 5169, 5170, 5171, 5172, 5173, 5174, 5175, 5252, 5253, 5254,